

ESCLARECIMENTO Nº 02
CONCORRÊNCIA SENAC Nº 001/2026
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA GRANITO LTDA:

Considerando o exposto na Cláusula 3 do Edital do Concorrência SENAC nº 001/2026;

O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, vem se manifestar:

I – Da Tempestividade do Esclarecimento:

Considerando que o Edital foi publicado no dia 12/02/2026;

Considerando a previsão na Cláusula 3.1 do Edital no sentido de que:

“Os pedidos de impugnação ou esclarecimento referentes ao processo licitatório na modalidade Concorrência deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 03 dias úteis antes da data de abertura da sessão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: cpl@ce.senac.br.”

Considerando que o Esclarecimento foi apresentado no dia 20/02/2026, às 17h20;

O Pregoeiro declara TEMPESTIVO o Esclarecimento.

II – Do Mérito do Esclarecimento:

Em relação aos questionamentos constantes no Esclarecimento, pondera o seguinte:

Resposta do item 1: Em atenção à solicitação de adiamento da sessão sob a justificativa de indisponibilidade da planilha, e considerando o princípio da competitividade e a necessidade de assegurar ampla participação dos interessados, a Comissão de Licitação informa que a sessão de abertura, anteriormente marcada para o dia **24/02/2026, às 8h30**, fica **remarcada para o dia 26/02/2026, às 8h30**, no mesmo local e condições previstas no edital.

Resposta do item 2: Quanto à modalidade de contratação, ponderamos:

2.1) a descrição do objeto da presente Concorrência destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA FASE 1 DA OBRA DA NOVA UNIDADE SENAC EM MARACANAÚ**, CORRESPONDENTE À IMPLANTAÇÃO DO BLOCO PEDAGÓGICO DO SENAC E DAS ÁREAS COMUNS COMPARTILHADAS SESC/SENAC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL E SEUS ANEXOS

2.2) O item 22.10. dispõe que **a licitante vencedora** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

2.3) No TR consta no item 3.2 que Será considerada vencedora, a PROPONENTE QUE OFERTAR MENOR VALOR, CONFORME O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR APLICADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESENTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguro e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação, conforme prazo de execução da obra determinado no certame.

2.4) No TR consta no item 3.8 que **O licitante deverá elaborar os cronogramas de forma bem criteriosa, pois ele servirá de base para o controle interno do Senac em relação ao andamento da obra.**

2.5) **A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO) no envelope, em mídia digital (pendrive) e impressa, detalhada, contendo os itens referentes aos serviços e obras que compõem o valor total proposto. Essa Planilha Orçamentária servirá de base para análise do valor total proposto.**

Pelo exposto, ratificamos que será contratada empresa especializada para execução total do objeto, considerando o valor total estabelecido, considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR APLICADO** sobre os custos unitários que presentes na planilha orçamentária, sendo, portanto, o maior percentual de desconto total, reverberando linearmente sobre todos os custos unitários.

Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2026.



Antonio Diego Pereira Rocha
Pregoeiro Responsável